



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 741/2020

De 08 de Julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a Modificar a Lei Municipal nº. 739 de 10 de Junho de 2020 e Dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Modica o Art. 1º da Lei Municipal nº. 739 de 10 de junho de 2020 conforme redação abaixo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante do orçamento vigente, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 736 de 13 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 8 de julho de 2020


Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito de São João do Manhuaçu

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio de Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 08/07/2020


Carimbo / Assinatura